



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº. 1518/2007

"Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos agentes políticos do município de Borda da Mata e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os subsídios dos agentes políticos de Borda da Mata, assim compreendido os Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Assessores;

Art. 2º O percentual referido no artigo anterior é o mesmo concedido aos servidores públicos municipais, conforme determina o art. 37, X da Constituição federal;

Art. 3º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Borda da Mata, 05 de julho de 2007.


BENEDITO COBRA FILHO
- Prefeito Municipal -

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG

Sá Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221.
E-mail: bordadamata@uol.com.br